



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

LEI 868/2017

Gabinete do Prefeito.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos cargos de carreira dos órgãos da administração direta do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,47% (seis e quarenta e sete percentual) os vencimentos dos servidores efetivos dos órgãos da administração direta, enquadrados na Lei nº 816/2012, de 05 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

§ 1º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Agente de vigilância, Agente de Serviços Gerais, ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO I

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente de Vigilância		A	Curso em Nível de Ensino Fundamental						
Agente de				937,40	984,27	1033,48	1085,15	1139,42	1196,38

Serviços Gerais Agente de Transpote	40 Horas Semanais	B	Curso em Nível de Ensino Médio	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
				984,27	1033,48	1085,15	1139,42	1196,38	1256,20
C	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento							
		I	II	III	IV	V	VI		
		1033,48	1085,15	1139,42	1196,38	1256,20	1319,00		

§ 2º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Agente Administrativo ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO II

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Fundamental	937,40	984,27	1033,48	1085,15	1139,42	1196,38
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso em Nível de Ensino Médio	I	II	III	IV	V	VI
				984,27	1033,48	1085,15	1139,42	1196,38	1256,20
		C	Curso Sequencial	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
1033,48	1085,15	1139,42	1196,38	1256,20	1319,00				

§ 3º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Técnico Administrativo e Fiscal de Tributos ficam atualizados com os seguintes valores:





ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: pmcc2009@gmail.com

ANEXO III

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Técnico Administrativo Fiscal de Tributos	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Médio	1030,44	1081,96	1136,06	1192,86	1252,51	1315,13
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso Sequencial	1081,96	1136,06	1192,86	1252,51	1315,13	1380,89
				Padrão de Vencimento					

§ 4º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Técnico Agrícola ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO IV

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Técnico Agrícola	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Ensino Médio Profissionalizante	1097,11	1151,96	1209,56	1270,04	1333,55	1400,22
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso Sequencial	1151,96	1209,56	1270,04	1333,55	1400,22	1470,23
				Padrão de Vencimento					

§ 5º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO V

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Engenheiro Agrônomo.	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Graduação Superior	1204,83	1265,07	1328,33	1394,75	1464,48	1537,70
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização	I	II	III	IV	V	VI
				1265,07	1328,33	1394,75	1464,48	1537,70	1614,59

§ 6º Em decorrência do reajuste de que trata o caput do artigo os vencimentos do cargo efetivo de Engenheiro Civil ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO VI

Matriz de Padrão de Vencimentos

Cargo Efetivo	Jornada de Trabalho	Classe da Carreira	Formação para Exercício do Cargo	Padrão de Vencimento					
				I	II	III	IV	V	VI
Engenheiro Civil	40 Horas Semanais	A	Curso em Nível de Graduação Superior	1807,23	1897,60	1992,48	2092,10	2196,71	2306,54
				Padrão de Vencimento					
		B	Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização	I	II	III	IV	V	VI
				1897,60	1992,48	2092,10	2196,71	2306,54	2421,87

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos da administração direta que trata o caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2017, a todos efetivos que percebe até um salário mínimo.





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Art. 3º O pagamento das diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos será realizada a partir do mês subsequente a publicação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - (PI), em 15 de Março 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças